

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS TASQUINHAS E ESPAÇOS DE VENDA DO FESTIVALES

PREÂMBULO

O FestiVales , festa da Tradição, da Folia e do Brulhão tem-se assumido como uma atividade preponderante na defesa e divulgação dos costumes e tradições, em especial do brulhão, ícone gastronómico das margens do Zêzere e da aldeia de Vales do Rio. Sendo uma organização que congrega o movimento associativo, reflete também os valores de entreajuda e espírito de cooperação, ligados à vida rural.

É pois importante que se continue este trabalho de preservação das tradições, por forma a transmitirmos às gerações mais novas as raízes e pilares da nossa cultura, contribuindo também para a diversidade das manifestações e expressões dos povos. Paralelamente, torna-se importante, no contexto recessivo que atravessamos, contribuir para o dinamismo económico da localidade, do concelho e da religião ainda que em média escala.

Animados pelas edições anteriores, queremos manter-nos focados nos objetivos do FestiVales, sendo portanto importante definir um conjunto de regras que orientem e facilitem o funcionamento do evento, reforçando a qualidade dos produtos apresentados até aqui.

Artigo1º.

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição, funcionamento e segurança alimentar da tasca do brulhão, tasquinhas e barraquinhas de exposição.

Artigo2º.

Organização

O FestiVales é um evento promovido e organizado pelos Amigos dos Bombos, Associação de Música Tradicional, em parceria organizativa com o restante movimento Associativo de Vales do Rio, Centro Social, Grupo Desportivo, Associação de Caça e Pesca e Associação Rancho Folclórico.

Artigo3º.

Data e Local

1. O FestiVales decorre nos dias 30, dia do Brulhão e 31, dia da Tradição, do mês de maio de 2015, no Pavilhão Desportivo de Vales do Rio, Rua do Campo das Festas, Largo de Sto António, Rua do Cura.
2. O evento tem início às 12 horas do dia 30 e encerramento às 22 horas do dia 31 de maio.

Artigo4º.

Conceito

O FestiVales compreende:

- Tasca do Brulhão
- Tasquinhas
- Exposições
- Animação de Rua
- Jogos Tradicionais
- Workshops

Artigo5º.

Competências da Organização

- 1) Administrar e efetuar a gestão corrente do evento, nos termos do presente regulamento e legislação em vigor.
- 2) Tomar as medidas necessárias ao seu correto funcionamento e cumprimento
- 3) Zelar pelas condições de higiene e utilização dos espaços do FestiVales
- 4) Receber e analisar os pedidos de inscrição
- 5) Resolver os casos omissos no presente regulamento

Artigo 6º.

Tasquinhas e Expositores

A organização do FestiVales abrirá a possibilidade de serem instaladas:

- a. Tasquinhas- com venda de produtos tradicionais ou caseiros, petiscos, destinados ao consumo no local, incluindo comes e bebes;
- b. Barraquinhas de venda ou exposição de artesanato, trabalhos feitos à mão e produtos tradicionais destinados ao consumo fora do evento.

Artigo 7º.

Normas Gerais

- 1) As barraquinhas terão as dimensões de sensivelmente 2,5mX3m, podendo as tasquinhas ter um formato ligeiramente diferente, dependendo da localização pré definida, inclusivamente utilizando lojas e garagens.
- 2) A decoração terá obrigatoriamente um cariz tradicional e ser efetuada até às 11 horas do dia 30 de maio, hora a partir da qual não poderão circular carros dentro do recinto.
- 3) Nas tasquinhas/barraquinhas não poderão ser comercializados brulhões;
- 4) As bebidas serão obrigatoriamente servidas em copos de plástico;
- 5) O preço de venda ao público de vinho e cerveja será fixado pela organização
- 6) Preçário:
 - i. a) do artigo 6º- 50€
 - ii. b) do artigo 6º- 25€
- 7) Só será aceite a exposição/venda de produtos que se coadunem com o espírito tradicional do FestiVales;
- 8) Não será permitida a difusão de música dentro das tasquinhas/barraquinhas;
- 9) Não poderão ser adquiridos produtos em nome da organização;
- 10) A organização não se responsabiliza por quaisquer danos que possam ocorrer durante o evento, a sua preparação e desmontagem sobre bens ou pessoas que se encontrem na condição de expositor ou vendedor.
- 11) A localização das tasquinhas/barraquinhas é da exclusiva responsabilidade da organização, sendo a sua ocupação feita por sorteio, dentro dos sectores que a organização vier a definir;

- 12) A organização providenciará um ponto de tomada de corrente e iluminação nas tasquinhas/barraquinhas;
- 13) Os utilizadores das tasquinhas/barraquinhas obrigam-se a zelar pelo seu bom uso e a observar normas de segurança na utilização que façam das mesmas;
- 14) Atribuição de espaços para Tasquinhas/expositores
 - a. A utilização das barraquinhas ficará dependente do despacho favorável do formulário que se anexa.
 - b. A organização despachará por forma a ter um evento equilibrado e dentro do espírito e objetivos do FestiVales
 - c. O formulário estará disponível em <http://festivales.covadabeira.net> e deverá ser enviado:
 - d. por email, depois de digitalizado em formato pdf para o seguinte endereço de email: amigosdosbombos@gmail.com
 - e. ou entregue, em mão a um dos membros da comissão organizadora.

Artigo8º.

Venda de Cerveja em Barril e Vinho

- 1) À organização reserva-se o direito de aquisição e revenda exclusiva de vinho tinto e cerveja pelo que estes dois artigos a serem vendidos nas tasquinhas (alíneas a) do artigo 6º) terão de ser adquiridos à organização, sendo expressamente proibido vender outro tipo de cerveja ou vinho.
- 2) A organização irá disponibilizar 4 máquinas de cerveja para as barraquinhas sendo que a sua atribuição fica dependente da solicitação na proposta, pressupondo o pagamento extra do tubo do gás.
- 3) O desempate das propostas será feito de acordo com a ordem de chegada do formulário.

Artigo9º.

Condições e venda de produtos alimentares

- 1) As bancadas devem ser em material lavável ou revestido a plástico;
- 2) Deve ser usado material descartável;
- 3) Manter os géneros alimentares devidamente acondicionados;
- 4) As pessoas que estiverem em contacto com os géneros alimentares têm de estar equipados com avental, luvas (látex ou vinil) e boné ou avental;

- 5) Os pastéis, rissóis, filhós, bolos e afins devem estar protegidos de poeiras ou outros agentes contaminantes em vitrines ou caixas ou protegidos com película aderente;
- 6) Não poderá ser manuseado dinheiro em simultâneo com produtos alimentares;
- 7) É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 16 anos, informação que deve estar afixada na tasquinha, de acordo com a legislação em vigor;
- 8) Deverá estar afixada em lugar visível uma tabela com os preços a praticar;

Artigo10º.

Sanções

- 1) A organização reserva-se o direito de encerrar o espaço de venda, sem devolução do valor de inscrição sempre que se verifique o não cumprimento das normas do presente regulamento.
- 2) As situações não previstas no presente regulamento remetem para os Regulamentos Municipais e para a lei geral.

Vales do Rio, 7 abril de 2015

A Organização

